SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 264, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Constitui a equipe para assessorar provisoriamente a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) e a Controladoria (Cont) e define suas atribuições.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o grande volume de processos submetidos à apreciação da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) e Controladoria (CONT);

Considerando a necessidade de otimizar recursos humanos para melhorar a eficiência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe para assessorar provisoriamente a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) e a Controladoria (CONT) no exercício das atribuições relativas aos processos de infração ao Código de Ética e à legislação profissional provenientes dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e às prestações de contas de convênios e de recursos repassados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia aos conselhos regionais, Mútua e entidades conveniadas.

Parágrafo único. A equipe deverá desempenhar as suas tarefas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente Portaria, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pelos indicados.

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a referida equipe:

I - Antonio Carlos Therezo Mattos;

II - Erlandyson Aires Neves;

III - Francisco Amelotti Sobrinho;

IV - Geisa Barbosa de Aguiar;

V - Hélio Augusto Ferreira Jorge;

VI - João Batista Serroni De Oliva;

VII - José de Mauro Filho;

SUPERINTENDÊNCIA CONFEA ADM - FIN

PROCURADORIA CONSELHOS JURÍDICA

VIII - José Demetrius Vieira;

IX - Roberto Paulo Valeriani Ignatios; e

X - Vito Edson Delfino.

Art. 3º Compete à equipe:

I - observar as diretrizes estabelecidas pelo Coordenador da Comissão de Ética e Exercício Profissional e o Controlador;

II - seguir o cronograma de trabalho estabelecido pela CEEP e CONT na organização e execução das atividades;

III – assessorar a análise dos processos de infração ao Código de Ética e à legislação profissional provenientes dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia; e

IV – assessorar a análise das prestações de contas de convênios e de recursos repassados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia aos conselhos regionais, Mútua e entidades conveniadas.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo Chefe de Gabinete.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA CONFEA

SUPERINTENDÊNCIA CONFEA ADM - FIN